



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: (62) 3425 1509
E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

AUTOGRAFO DE LEI Nº 001/2015

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 07/2011, de 14 de junho de 2011, para atualizar tabela de vencimentos do magistério público municipal e dá outras providências".

Etélia Vanja Moreira Gonçalves, Prefeita Municipal de São Domingos, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com a alteração do piso nacional para o professor, alguns dispositivos da Lei Municipal nº 07/2011, de 14 de junho de 2011, sofrerão alterações na forma dos artigos seguintes.

Art. 2º - O artigo 27 da Lei Municipal nº 07/2011 passará a ter a seguinte redação:

Art. 27. É fixado em R\$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove) o valor do vencimento básico da carreira."

Art. 3º - O artigo 28 da Lei Municipal nº 07/2011 passará a seguinte redação:

Art. 28. O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento básico da carreira do quadro permanente:

I - NII – 10%; NIII – 15%; NIV – 25% e NV – 35%, ambos sobre o vencimento básico da carreira."

Art. 4º - Com a alteração do artigo 27, o anexo III da Lei Municipal nº. 07/2011 passa a vigor nos moldes do anexo único desta Lei.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefãx: (62) 3425 1509
E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2015**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de Fevereiro de 2015.

JOVITA RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO III DA LEI 07/2011)
PLANILHA DE SALÁRIOS DO PLANO DE CARREIRA
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO DOMINGOS - QUADRO PERMANENTE

REFERÊNCIAS													
Níveis	Carga Hs.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
		0/1/2	3/4/5	6/7/8	9/10/11	12/13/14	15/16/17	18/19/20	21/22/23	24/25/26	27/28/29	30/31/32	33/34/35
I	20	959,00	987,77	1.017,40	1.047,93	1.079,36	1.111,74	1.145,10	1.179,45	1.214,83	1.251,28	1.288,82	1.327,48
	30	1.438,50	1.481,66	1.526,10	1.571,89	1.619,04	1.667,62	1.717,64	1.769,17	1.822,25	1.876,92	1.933,22	1.991,22
	40	1.918,00	1.975,54	2.034,81	2.095,85	2.158,73	2.223,49	2.290,19	2.358,90	2.429,67	2.502,55	2.577,63	2.654,96
II	20	1.054,90	1.086,55	1.119,14	1.152,72	1.187,30	1.222,92	1.259,61	1.297,39	1.336,32	1.376,41	1.417,70	1.460,23
	30	1.582,35	1.629,82	1.678,72	1.729,08	1.780,95	1.834,38	1.889,41	1.946,09	2.004,47	2.064,61	2.126,55	2.190,34
	40	2.109,80	2.173,09	2.238,29	2.305,44	2.374,60	2.445,84	2.519,21	2.594,79	2.672,63	2.752,81	2.835,39	2.920,46
III	20	1.102,85	1.135,94	1.170,01	1.205,11	1.241,27	1.278,51	1.316,86	1.356,37	1.397,06	1.438,97	1.482,14	1.526,60
	30	1.654,28	1.703,90	1.755,02	1.807,67	1.861,90	1.917,76	1.975,29	2.034,55	2.095,59	2.158,45	2.223,21	2.289,90
	40	2.205,70	2.271,87	2.340,03	2.410,23	2.482,53	2.557,01	2.633,72	2.712,73	2.794,11	2.877,94	2.964,28	3.053,20
IV	20	1.198,75	1.234,71	1.271,75	1.309,91	1.349,20	1.389,68	1.431,37	1.474,31	1.518,54	1.564,10	1.611,02	1.659,35
	30	1.798,13	1.852,07	1.907,63	1.964,86	2.023,81	2.084,52	2.147,06	2.211,47	2.277,81	2.346,15	2.416,53	2.489,03
	40	2.397,50	2.469,43	2.543,51	2.619,81	2.698,41	2.779,36	2.862,74	2.948,62	3.037,08	3.128,19	3.222,04	3.318,70
V	20	1.294,65	1.333,49	1.373,49	1.414,70	1.457,14	1.500,85	1.545,88	1.592,26	1.640,02	1.689,22	1.739,90	1.792,10
	30	1.941,98	2.000,23	2.060,24	2.122,05	2.185,71	2.251,28	2.318,82	2.388,38	2.460,04	2.533,84	2.609,85	2.688,15
	40	2.589,30	2.666,98	2.746,99	2.829,40	2.914,28	3.001,71	3.091,76	3.184,51	3.280,05	3.378,45	3.479,80	3.584,20

Obs.: Percentual de acréscimo: Nível II (10%); Nível III (15%); Nível IV (25%)
e Nível V (35%) sobre o vencimento básico da carreira, acréscimo de 3% por referência.



Município de São Domingos-GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores, s/n, Centro – São Domingos-GO

Ofício nº 025/2015

São Domingos/GO, 09 de fevereiro de 2015.

A Sua Excelência, Senhora
JOVITA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/GO
São Domingos/GO

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a inclusa
propositura, através da qual pretende o Executivo a necessária
autorização legislativa para alterar Lei Municipal.

Atenciosamente,


Etélia Vanja Moreira Gonçalves
Prefeita Municipal

*feiti em
19/02/2015
J.R.*



Município de São Domingos-GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores, s/n, Centro – São Domingos-GO

Projeto de Lei nº 001/2015, De 09 de fevereiro de 2015.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 07/2011, de 14 de junho de 2011, para atualizar tabela de vencimentos do magistério público municipal e dá outras providências"

Etélia Vanja Moreira Gonçalves, Prefeita Municipal de São Domingos, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com a alteração do piso nacional para o professor, alguns dispositivos da Lei Municipal nº 07/2011, de 14 de junho de 2011, sofrerão alterações na forma dos artigos seguintes.

Art. 2º - O artigo 27 da Lei Municipal nº 07/2011 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 27. É fixado em R\$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove) o valor do vencimento básico da carreira."

Art. 3º - O artigo 28 da Lei Municipal nº 07/2011 passará a seguinte redação:

"Art. 28. O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento básico da carreira do quadro permanente:

I - NII – 10%; NIII – 15%; NIV – 25% e NV – 35%, ambos sobre o vencimento básico da carreira."



Município de São Domingos-GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores, s/n, Centro – São Domingos-GO

Art. 4º - Com a alteração do artigo 27, o anexo III da Lei Municipal nº. 07/2011 passa a vigor nos moldes do anexo único desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Domingos, aos
04 dias do mês de fevereiro de 2015.


Etelia Vanja Moreira Gonçalves
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO III DA LEI 07/2011)
PLANILHA DE SALÁRIOS DO PLANO DE CARREIRA
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO DOMINGOS - QUADRO PERMANENTE

REFERÊNCIAS													
Níveis	Carga Hs.	A 0/1/2	B 3/4/5	C 6/7/8	D 9/10/11	E 12/13/14	F 15/16/17	G 18/19/20	H 21/22/23	I 24/25/26	J 27/28/29	K 30/31/32	L 33/34/35
I	20	959,00	987,77	1.017,40	1.047,93	1.079,36	1.111,74	1.145,10	1.179,45	1.214,83	1.251,28	1.288,82	1.327,48
	30	1.438,50	1.481,66	1.526,10	1.571,89	1.619,04	1.667,62	1.717,64	1.769,17	1.822,25	1.876,92	1.933,22	1.991,22
	40	1.918,00	1.975,54	2.034,81	2.095,85	2.158,73	2.223,49	2.290,19	2.358,90	2.429,67	2.502,55	2.577,63	2.654,96
II	20	1.054,90	1.086,55	1.119,14	1.152,72	1.187,30	1.222,92	1.259,61	1.297,39	1.336,32	1.376,41	1.417,70	1.460,23
	30	1.582,35	1.629,82	1.678,72	1.729,08	1.780,95	1.834,38	1.889,41	1.946,09	2.004,47	2.064,61	2.126,55	2.190,34
	40	2.109,80	2.173,09	2.238,29	2.305,44	2.374,60	2.445,84	2.519,21	2.594,79	2.672,63	2.752,81	2.835,39	2.920,46
III	20	1.102,85	1.135,94	1.170,01	1.205,11	1.241,27	1.278,51	1.316,86	1.356,37	1.397,06	1.438,97	1.482,14	1.526,60
	30	1.654,28	1.703,90	1.755,02	1.807,67	1.861,90	1.917,76	1.975,29	2.034,55	2.095,59	2.158,45	2.223,21	2.289,90
	40	2.205,70	2.271,87	2.340,03	2.410,23	2.482,53	2.557,01	2.633,72	2.712,73	2.794,11	2.877,94	2.964,28	3.053,20
IV	20	1.198,75	1.234,71	1.271,75	1.309,91	1.349,20	1.389,68	1.431,37	1.474,31	1.518,54	1.564,10	1.611,02	1.659,35
	30	1.798,13	1.852,07	1.907,63	1.964,86	2.023,81	2.084,52	2.147,06	2.211,47	2.277,81	2.346,15	2.416,53	2.489,03
	40	2.397,50	2.469,43	2.543,51	2.619,81	2.698,41	2.779,36	2.862,74	2.948,62	3.037,08	3.128,19	3.222,04	3.318,70
V	20	1.294,65	1.333,49	1.373,49	1.414,70	1.457,14	1.500,85	1.545,88	1.592,26	1.640,02	1.689,22	1.739,90	1.792,10
	30	1.941,98	2.000,23	2.060,24	2.122,05	2.185,71	2.251,28	2.318,82	2.388,38	2.460,04	2.533,84	2.609,85	2.688,15
	40	2.589,30	2.666,98	2.746,99	2.829,40	2.914,28	3.001,71	3.091,76	3.184,51	3.280,05	3.378,45	3.479,80	3.584,20

Obs.: Percentual de acréscimo: Nível II (10%); Nível III (15%); Nível IV (25%)
e Nível V (35%) sobre o vencimento básico da carreira, acréscimo de 3% por referência.



Município de São Domingos-GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores, s/n, Centro – São Domingos-GO

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorização legislativa para alterar a lei que instituiu o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, visando dar cumprimento ao dispositivo legal que determina revisão salarial aos professores do magistério público municipal, anualmente, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 esse reajuste deverá ocorrer no mês de janeiro de cada ano.

O reajuste do salário dos professores da rede municipal de ensino se mostra como forma de valorizar o professor, o que refletirá em uma melhor qualidade de ensino.

Esses são os objetivos que permeiam a presente propositura, para a qual solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores.

São Domingos/GO, 09 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente,


Etélia Vanja Moreira Gonçalves
Prefeita Municipal